



LEI N° 4.748, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal n° 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

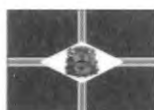
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 5.140/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal n° 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
132	12.365.0002.2523.0000		Manutenção de Creche	24.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FR.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	212 000		EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos		
142	12.365.0002.2524.0000		Manutenção Pre Escola	22.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FR.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	213 000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo		
02	08	07	MERENDA ESCOLAR		
169	12.306.0002.2120.0000		Programa Merenda Escolar	84.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	220 008		SEC. ESTADO - MERENDA		
176	12.306.0002.2525.0000		Progr Merenda Escolar - Creche	16.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	212 001		Estado - Merenda Escola		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
111	12.361.0002.2024.0000		Manutenção do Ensino Fundamental	-35.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FR. Grupo: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 011		QUESE/EDUCAÇÃO		



(Handwritten mark)



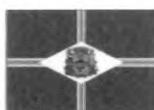
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
140	12.365.0002.2523.0000		Manutenção de Creche		-22.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO		
	212 000		EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos		
149	12.365.0002.2524.0000		Manutenção Pre Escola		-24.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO		
	213 000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo		
500	12.365.0002.2029.0000		Manutenção da Educação Infantil		-2.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 011		QUESE/EDUCAÇÃO		
501	12.365.0002.2029.0000		Manutenção da Educação Infantil		-2.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 011		QUESE/EDUCAÇÃO		
02	08	04	Setor de Fundeb 40%		
167	12.365.0002.2522.0000		Fundeb 40% - Pre Escola		-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	274 000		EDUCAÇÃO-FUNEB-OUTROS-PRE ESCOLA		
02	20	00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA		
320	04.122.0007.2020.0000		Manutenção da Secretaria		-56.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO		
	450 000		TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO		

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

II) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), com redução de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:





D) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

II) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), com redução de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 14 de novembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

